

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL Nº 52/2024

**Francisca Luís Baptista Parreira**, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

**Determino e faço público** de que, por meu despacho datado de 15 de abril de 2024, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º **180/23**, a partir da data de afixação do presente Edital, uma vez decorrido o prazo de dilação de 30 dias (seguidos) nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do CPA, se encontram notificados **todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, para:**

**1-No prazo de 10 dias úteis**, se pronunciar(em) de forma escrita, sobre o que tiver(em) por conveniente, para efeitos de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

O processo poderá ser consultado, na Divisão de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais, - no Gabinete de Fiscalização Municipal - sito na Rua Cândido Capilé, nº 9 em Almada, nos dias úteis das 9,30h às 12h e das 14:00 às 16:30h, mediante agendamento.

**2- No prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, que se iniciará após a dilação de 30 dias seguidos e decorrido que seja o prazo de 10 dias para efeitos de audiência prévia - nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 52º do «Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público», da Câmara Municipal de Almada, remover(em) voluntariamente o fogareiro presente no espaço público, **sito na Praceta Bento de Jesus Caraça, nº 3 e 3-A no Laranjeiro, ocupado em violação do disposto no referido Regulamento Municipal, procedendo assim à desocupação e à limpeza do referido espaço.**

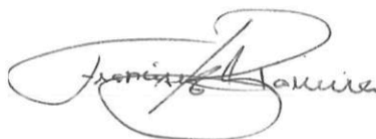
Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50º e seguintes do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido, sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida desocupação, limpeza e remoção, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional a que houver lugar.

**Almada, 22 de abril de 2024**

**Publicite-se, nos termos legais.**

**A VEREADORA**



**FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA**

OVP -180/23